



PARIQUERA-AÇU

Criado pela lei nº 486, de 09 de abril de 2013.

quinta-feira, 10 de julho de 2025.

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Departamento Municipal de Administração

Valter Pereira da Silva Júnior
Diretor do Departamento Administrativo

LEI Nº 914 DE 09 DE JULHO DE 2025.

“Revoga os Incisos V, VI, XVI e XVII do Art. 2º, o caput e §1º do Art. 15 e altera § 1º do Art. 2º da Lei nº 746 de 07 de novembro de 2019 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogados os Incisos V, VI, XVI e XVII do Art. 2º e o caput e §1º do Art. 15.

Art. 2º Fica ALTERADA a redação do § 1º, do Art. 2º, como segue:

“Art. 2º [...]

§1º Não se considera maus-tratos contra animais as práticas regulares culturalmente reconhecidas.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 09 de julho de 2025.

Wagner Bento da Costa
Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

Valter Pereira da Silva Júnior
Diretor do Departamento Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Departamento Municipal de Administração

LEI Nº 915 DE 09 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre alteração dos artigos 2º, 3º, 6º e 7º, § 1º, da Lei 785 de 28 de abril de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 785/2021, que passa a vigorar com os seguintes incisos acrescidos:

“V - afastamento por licença saúde, maternidade e acidente de trabalho;

VI - preenchimento de cargos vagos essenciais à continuidade dos serviços públicos, quando não há tempo hábil para a realização de concurso.”

Art. 2º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 785/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A seleção disciplinada por esta lei deverá ser realizada mediante processo seletivo simplificado nas hipóteses dos incisos III e IV do artigo 2º, ou por meio de análise curricular nas hipóteses dos demais incisos.”

Art. 3º Fica alterado o §1º do art. 7º da Lei nº 785/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º Os profissionais admitidos farão jus ao recebimento de 13º salário, férias e terço constitucional.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 09 de julho de 2025.

Wagner Bento da Costa
Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Departamento Municipal de Administração

LEI Nº 916 DE 09 DE JULHO DE 2025.

“Altera a ementa e os Artigos 1º e 2º da Lei n.º 206 de 28 de setembro de 2005 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei n.º 206, de 28 de setembro de 2005, passando a ter a seguinte redação:

“Institui a Semana da Prevenção das Deficiências, Valorização da Pessoa com Deficiência e Combate ao Capacitismo”.

Art. 2º Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 206/2005, passando a ter a seguinte redação:

“Art.1º Fica instituída a Semana da Prevenção das Deficiências, Valorização da Pessoa com Deficiência e Combate ao Capacitismo”.

Art. 3º Fica alterado o artigo 2º, da Lei 206/2005, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O Prefeito determinará aos Departamentos Municipais de Educação, Cultura e Saúde a expedição de instruções aos órgãos que lhe sejam subordinados para enfatizar e executar atividades da “Semana da Prevenção das Deficiências, Valorização da Pessoa com Deficiência e Combate ao Capacitismo”.

Art. 4º Ficam mantidas todas as demais disposições da Lei n.º 206/2005.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 09 de julho de 2025.

Wagner Bento da Costa
Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

Valter Pereira da Silva Júnior
Diretor do Departamento Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Departamento Municipal de Administração

LEI Nº 917 DE 09 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a ratificação da resolução nº 004/2025 da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - Consaúde.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificada a Resolução nº 004/2025 da Assembleia Geral do Consaúde que dispõe sobre as alterações do Contrato de Consórcio Público, que integra esta Lei.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 09 de julho de 2025.

Wagner Bento da Costa
Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

Valter Pereira da Silva Júnior
Diretor do Departamento Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Departamento Municipal de Administração

LEI Nº 918 DE 09 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre denominação da Creche Municipal, situada na Rua Máximo Zanella, no Bairro Vila Débora, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada a Creche Municipal, situada na Rua Máximo Zanella, no Bairro Vila Débora, como “Prof.ª Arlette Martins da Silva”.

Art. 2º O Departamento de Administração fica autorizado a adotar todas as medidas necessárias para a implantação do ato.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de verba própria vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu, 09 de julho de 2025.

Wagner Bento da Costa
Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

Valter Pereira da Silva Júnior
Diretor do Departamento Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Departamento Municipal de Administração

LEI Nº 919 DE 09 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre denominação da Unidade de Saúde da Família, situada no Bairro Vila Clementina, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º situada no Bairro Vila Clementina, na Avenida Cílio Zanella, como “USF Antônio Siedlarczyk”.

Art. 2º O Departamento de Administração fica autorizado a adotar todas as medidas necessárias para a implantação do ato.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de verba própria vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu, 09 de julho de 2025.

Wagner Bento da Costa
Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

Valter Pereira da Silva Júnior
Diretor do Departamento Administrativo

CONSAÚDE
DIRETORIA CONSAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 09/2025, do tipo “Menor Preço Global”, Processo Administrativo nº 392/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS (A, B e E) GERADOS POR SERVIÇOS DE SAÚDE, pelo Período De 12 (Doze) Meses. Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo nos sites Consaúde www.consaude.org.br Compras BR www.comprasbr.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial de Pariqueira-Açu: www.pariqueiraacu.sp.gov.br. Recebimento das Propostas a partir da 08:50h do dia 15/07/2025 até às 08h50min do dia 28/07/2025 pelo Compras BR www.comprasbr.com.br. Início da disputa às 09h00min do dia 28/07/2025.

Pariqueira-Açu, 10 de junho de 2025.

Wilber Rossini
Diretor Superintendente
Consaúde